

REGISTRO DE PREÇOS RELATIVO À AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTOS DE DADOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2008

Em 18 de fevereiro de 2008, reuniram-se como ÓRGÃO GERENCIADOR a Companhia de Tecnologia da Informação do Estado de Minas Gerais – PRODEMGE, com sede na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua da Bahia, 2277, Bairro Lourdes, inscrita no CNPJ/MF 16.636.540/0001-04 e Inscrição Estadual 062.908.129.0052, neste ato representada, em conformidade com seu Estatuto Social, pela Diretora Presidente, Isabel Pereira de Souza, e pela Diretora de Gestão Empresarial, Maria Celeste Cardoso Pires, e a empresa DRIVE A INFORMÁTICA LTDA, com sede à Av. Cristiano Machado, 640, salas 601 e 602, Bairro Sagrada Família, inscrita no CNPJ/MF 00.677.870/0001-08 na cidade de Belo Horizonte, no Estado de Minas Gerais, neste ato representada pelo Sr. Jorge Luiz Mendonça de Oliveira, que lavram a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Pregão Presencial n.º 028/2007, que objetiva o Registro de Preços relativo à aquisição de equipamentos de informática / Notebooks, observadas as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, os preços e os quantitativos, constituindo-se esta Ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz das regras do Decreto Estadual n.º 43.652/03 e do Decreto Estadual n.º 43.979/05.

Art. 1º - A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, delineando especificações, quantitativos e preços dos equipamentos registrados, bem como todas as condições e regras para sua utilização.

Art. 2º - O ÓRGÃO GERENCIADOR desta ARP obriga-se a:

- a) gerenciar esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, do fornecedor, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
- b) observar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- c) acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

Art. 3º - O FORNECEDOR REGISTRADO obriga-se a:

- a) assinar o contrato de aquisição com os Órgãos Participantes desta Ata de Registro de Preços no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da solicitação formal;



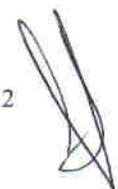
- b) fornecer os equipamentos solicitados no prazo máximo de 30 (trinta e cinco) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato;
- c) fornecer os equipamentos conforme especificações e preços indicados na licitação supracitada e registrados nesta Ata;
- d) providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Prodemge ou pelos Órgãos Participantes na forma de fornecimento dos equipamentos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;
- e) fornecer sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para o fornecimento dos equipamentos, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) em havendo necessidade, no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados à Prodemge, aos Órgãos Participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- i) responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, a Prodemge e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária;
- j) pagar, pontualmente, os fornecedores e as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos dos equipamentos, com base na presente ata, exonerando a Prodemge e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

Art. 4º - O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, sendo admitida sua prorrogação, nos termos do § 2º do artigo 4º do Decreto Estadual 43.979/05 e do artigo 57 da Lei Federal 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos legais.

Art. 5º - Os preços, as quantidades e as especificações dos equipamentos de informática / Notebooks registrados constante desta ARP, encontram-se contidos na tabela abaixo:

MARCA	MODELO	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
HP	6515b Sempron	60	R\$ 2.692,31	R\$161.538,46
HP	6515b Turion	60	R\$3.141,03	R\$188.461,54

  
Marcio Almeida
Fonseca Azevedo
CABMG
15.418

2 

Parágrafo 1º - Os preços e o fornecedor ora registrados decorrem da classificação final do procedimento licitatório sobredito, o qual fora processado em estrita vinculação aos critérios estabelecidos no instrumento convocatório de tal certame.

Parágrafo 2º - O preço, o fornecedor e as especificações do objeto deverão ser publicados, em forma de extrato, na Imprensa Oficial, bem como disponibilizados no site da PRODEMGE na Internet (www.prodemge.gov.br), durante a vigência da presente Ata.

Art. 6º - O pagamento será realizado nos termos da Minuta de Contrato, diretamente pela PRODEMGE ou pelos Órgãos Participantes desta Ata de Registro de Preços ao FORNECEDOR REGISTRADO:

- a) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS) e trabalhistas (FGTS);
- b) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

Parágrafo 1º - O pagamento será condicionado ao ateste no respectivo documento fiscal, pela Seção responsável.

Art. 7º - A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

Art. 8º - A contratação junto ao FORNECEDOR REGISTRADO será formalizada pela PRODEMGE ou pelos Órgãos Participantes, mediante a assinatura de contrato.

Art. 9º - A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR a convocação do FORNECEDOR REGISTRADO para negociar o novo valor.

Art. 10º - O FORNECEDOR REGISTRADO terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, bem como às condições da presente Ata;
- b) não formalizar contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa da contratação decorrente deste Registro de Preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- f) em face de razões de interesse público, devidamente justificadas.



II – Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem a esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pela PRODEMGE.

Parágrafo 1º - A comunicação do cancelamento de preços registrados, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será efetuada por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem a presente Ata.

Parágrafo 2º - A revogação da ARP será publicada em forma de extrato no Diário Oficial do Estado - Jornal Minas Gerais.

Belo Horizonte, 18 de fevereiro de 2008

Companhia de Tecnologia da Informação do Estado de Minas Gerais –
PRODEMGE



Isabel Pereira de Souza
Diretora Presidente



Maria Celeste Cardoso Pires
Diretora de Gestão Empresarial

Drive A Informática Ltda



Jorge Luiz Mendonça de Oliveira
Representante Legal